



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Nº 011/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales-Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.723/0001-12, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, - Bairro: Centro, Cidade: Cândido Sales, devidamente representada por Sr. Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, portador do CPF nº 949.688.535-72, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: E objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo para manutenção da Câmara Municipal de Cândido Sales, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o Pregão Presencial nº 001/2022.

Parágrafo Único. A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar serviços acima citados, após a emissão de autorização pela Controladoria Interna desta Casa Legislativa.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento dos produtos ora pactuados a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), fixada de acordo com o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas no Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara
3390.30.00.00 – Material de consumo

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) comunicar a CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.2) permitir a CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais as áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.3) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.4) O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

5.2) responder pelos vícios e defeitos ocultos nos produtos;

5.3) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

5.4) comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;

5.5) zelar pelo bom andamento dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará “*jus*” às garantias previstas no art. 77 e 80 da Lei em referência.

DA REVISÃO DE PREÇOS

CLAUSULA OITAVA: De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicáveis pela União, Como IPCA - IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 21/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 21 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BAHIA
SÍMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
PRÉSIDENTE


Jesuino Rocha Viana
ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA
CNPJ/MF sob o nº 05.286.723/0001-12

1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Símplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: ANTÔNIO ARSÊNIO DA FRANÇA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Rui Barbosa, 54, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.286.723.0001/12, devidamente representada por, Sr. Jesuíno Rocha Viana, brasileiro, portador do RG: 08.868.868-21 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número CPF nº 949.688.535-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha 13kg para atender as atividades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 011/2022, Licitação Pregão Presencial nº 001/2022, na forma prevista nos arts. 68 a 71, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 39.100,00 (Trinta e nove mil e cem reais). O pagamento será efetuado após atendida as condições estabelecidas pelos itens 15 e 16 do Edital, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 21 de janeiro de 2022.

Símplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Contratante

Jesuíno Rocha Viana

ANTÔNIO ARSÊNIO FRANÇA

Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C98F2876CB450F88CF1949263E755A7